

LEI MUNICIPAL Nº 1.491, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Denomina equipamento público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE MARIA JOSÉ DE SOUZA VASCONCELOS (DONA ZITA)**, localizado na Rua Aurino Correia Lima, s/n, bairro centro, desta cidade.

§ 1º - O espaço que se refere o *caput*, engloba o logradouro acima citado, onde hoje funciona o “Centro de Convivência da Melhor Idade”.

§ 2º - A confecção e fixação da placa denominativa que trata o *caput*, ficam sob a responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.



JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Lei de autoria do Vereador Arthur José Barros de Souza Oliveira.